



Gestão 2009/2012

Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

DECRETO Nº 43/2012

Institui o Diário Eletrônico do Município de Catanduvas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e na forma da Lei Municipal nº 009, de 27 de março de 2012,

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído o Diário Eletrônico, como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos processuais e administrativos do Poderes Executivo e Legislativo do Município de Catanduvas.

Art. 2º - As publicações atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Art. 3º - Os atos oficiais de efeitos externos surtirão seus efeitos legais somente depois de publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Parágrafo único: Os Atos Oficiais de efeitos internos entrarão em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial Eletrônico do Município até 20 (vinte) dias a contar da data da sua assinatura.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a primeiro de janeiro do corrente ano, ratificando todos os atos, internos e externos, promovidos neste período.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas, Estado do Paraná em, 03 de abril de 2012.

ALDOIR BERNART

PREFEITO